



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Initials]
 [Initials]
 [Initials]

ATA DE CONFERÊNCIA DE SERVIÇOS¹ (CS)
Proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Tavira
 Câmara Municipal de Tavira

Data e Hora 29.08.2014 11:00h	Local CCDR Algarve Rua Lethes, 32 FARO	Referências processuais REN-08.14.03/1-14; 25.07.02.000005.2014 Inf.º n.º I00463-201402-INF-ORD, de 24.02; I00703-201403-INF-ORD, de 18.03; I01727- 201406-INF-ORD, de 25.06.
--	--	--

Peças em análise na CS	"Desvio de troço da Ribeira da Luz no sítio da Campina da Luz" (julho de 2014) em Zonas Ameaçadas pelas Cheias, para concretização de projeto agrícola Processo remetido pela Câmara Municipal de Tavira, à CCDR Algarve, através do ofício n.º 7354, de 29-07-2014 (reg.º, entrada n.º E05669, de 01-08-2014)
-------------------------------	---

ENTIDADES CONVOCADAS	REPRESENTANTES PRESENTES
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR)	Nuno Marques, Vice-presidente Henrique Cabeleira, chefe de divisão Zulmira Nunes, técnica superior
Agência Portuguesa do Ambiente IP./Administração da Região Hidrográfica do Algarve IP (APA-ARH Algarve)	Paulo Cruz, chefe de divisão
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve)	Rui Miguel Costa, chefe de divisão
Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)	Não compareceu

ENTIDADES CONVIDADAS	REPRESENTANTES
Câmara Municipal de Tavira	João Rodrigues, Vereador de Urbanismo, Empreendedorismo e Inovação Isabel Domingos, técnica superior

A Conferência de Serviços decorreu com seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Abertura da reunião com breve nota sobre o objeto da mesma;
2. Esclarecimentos da Câmara Municipal relativamente ao enquadramento socioeconómico da proposta de alteração da REN e ao Plano Diretor Municipal de Tavira;
3. Posição das entidades sobre a proposta de alteração da delimitação da REN;
4. Conclusão.

¹ Nos termos do nº1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 239/2012 de 2 de novembro, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto (Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional)





MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

1. Abertura da reunião com breve nota sobre o objeto da mesma

A conferência de serviços foi realizada com o objetivo de apreciar a proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Tavira, apresentada pela Câmara Municipal de Tavira no âmbito do artigo 16º do Regime Jurídico da REN, relativa ao "Desvio de troço da Ribeira da Luz no sítio da Campina da Luz", freguesia da Luz.

A reunião foi aberta pelo Vice-presidente da CCDR Algarve, com uma nota explicativa sobre o objetivo e a forma de funcionamento da mesma. Seguiu-se a identificação das entidades convocadas e a confirmação dos seus representantes presentes e uma síntese processual feita pelo Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Conservação da Natureza e Valorização da Paisagem da CCDR Algarve.

Sobre os antecedentes deste processo, foi referido que a empresa Hubel, Produção Agrícola, Lda., pretende instalar um projeto agrícola no prédio rústico inscrito na matriz rústica com os nºs 1880 e 1881, com a área de 38ha, para produção de framboesas em ambiente controlado (estufas). O prédio, denominado Quinta da Campina, é delimitado a poente pela ribeira dos Mosqueiros e na parte nascente é atravessado, longitudinalmente, pela ribeira da Luz.

A instalação de estufas na propriedade interfere com o troço da ribeira da Luz que atravessa o prédio, sendo que o parecer emitido pela CCDR em sede de comunicação prévia, no âmbito do art.º 22º do Regime Jurídico da REN, foi no sentido de que a "alteração de linhas de água", classificadas como "cursos de água" na carta da REN municipal, não constitui uma ação elegível no quadro de usos e ações compatíveis estabelecido no Anexo II do Regime Jurídico da REN, e que a exploração agrícola relativamente à qual foi requerida essa alteração, integra a instalação de estufas em "Zonas Ameaçadas pelas Cheias", que constitui uma ação interdita de acordo com o mesmo Anexo II.

De forma a ultrapassar as restrições que impendem sobre a concretização do projeto agrícola em questão, a Câmara Municipal de Tavira apresentou proposta de alteração simplificada da REN, ao abrigo do art.º 16º-A do Regime Jurídico da REN, com vista ao desvio do referido troço da ribeira da Luz.

No âmbito desse procedimento a CCDR comunicou que a proposta apresentada não cumpria os requisitos quantitativos estabelecidos no ponto 1 do citado artigo 16º-A, para a alteração simplificada da REN ainda que o projeto que lhe está subjacente se enquadre nos fundamentos de âmbito socioeconómico que justificaram a apresentação da proposta. [Por aplicação dos índices à área da propriedade (2,5% \times 380000m²) verificou-se, então, que a área de alteração a excluir da REN seria de 9500m², valor que é inferior aos 41400m² propostos pela autarquia para a alteração da REN necessária à implementação do projeto].

Foi também referido no mesmo parecer que o procedimento adequado para o caso presente seria o da alteração da REN previsto no art.º 16º do mesmo regime jurídico, porquanto a instalação da exploração agrícola requerida determina a necessidade de alteração do curso de uma ribeira e dado que o investimento agrícola em apreço não se encontra identificado como uma das ações interditas nos espaços



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

[Handwritten signatures and initials: 'umg', 'ID', 'K', 'Zs']

agrícolas, onde se insere face ao PDM da Tavira, considerando a sua compatibilidade com o regime de uso dos solos estabelecido por esse instrumento de gestão territorial.

Neste seguimento, a Câmara Municipal de Tavira enviou a "Proposta de Alteração da Delimitação da Reserva Ecológica Nacional" relativa ao "Desvio de troço da ribeira da Luz no sítio da Campina da Luz", pretensão em apreciação na presente conferência de serviços.

Tendo presentes as incidências de localização do projeto, a CCDR Algarve convocou as entidades identificadas no quadro inicial, no âmbito da conferência de serviços, prevista no n.º 1 do artigo 11º do diploma em referência.

2. Esclarecimentos da Câmara Municipal

O representante da CM Tavira sustentou a sua posição na Declaração emitida pela Câmara Municipal de que a alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para desvio de troço da ribeira da Luz na Quinta da Campina garante o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor, uma vez que o procedimento se enquadra no disposto no artigo 16º do Regime Jurídico da REN, que o Plano Diretor Municipal de Tavira classifica o solo naquele espaço como Áreas Agrícolas Preferenciais e que a alteração da REN se destina à instalação de um projeto agrícola; e que as servidões do Domínio Hídrico e da AHSA são cumpridos face aos pareceres emitidos pelas entidades administrantes.

3. Posição das entidades sobre a proposta de alteração de delimitação da REN

	SÚMULA DOS PARECERES
	<p>Tendo presentes os requisitos que enquadram as alterações da REN no art.º 16º do Regime Jurídico da REN, comunicou que:</p> <ul style="list-style-type: none">- Não foram identificados valores naturais fundamentais na área objeto do pedido de alteração da REN, sendo que no que respeita à prevenção e mitigação de riscos para pessoas e bens foi considerado o parecer emitido pela APA/ARH Algarve, no âmbito de um pedido de utilização dos recursos hídricos, resumido no seguinte:<ul style="list-style-type: none">. As medidas de minimização e compensação propostas garantirão a reabilitação do sistema ribeirinho;. A proposta afigura-se adequada à dimensão e valores naturais que assistem na rede hidrográfica;. A secção de vazão proposta comporta caudais centenários.- No que se refere à evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais, a CCDR constatou que a proposta de alteração da REN foi fundamentada no volume de investimento previsto realizar, na criação de postos de trabalho diretos, na diferenciação produtiva que a empresa pretende fomentar (produção de frutos vermelhos de elevado valor



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

económico) e no reconhecimento da importância da empresa no contexto da produção agrícola regional.

- No que respeita à necessidade de cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, tendo presente a categoria de uso do solo definida no Plano Diretor Municipal de Tavira - Áreas Agrícolas Preferenciais - e destinando-se a alteração da REN à instalação de um projeto agrícola, com instalação de estufas, considerou que a proposta não contraria as disposições do PDM. Relativamente aos regimes do Domínio Hídrico e da área de Aproveitamento Hidroagrícola do Sotavento Algarvio (AHSA), o cumprimento desses regimes foi reportado para as entidades administrantes.

É anexada à presente ata, cópia da informação n.º I01727-201406-INF-ORD, que integrou uma adenda preparatória para enquadramento do parecer da CCDR Algarve, na sequência da qual foi remetida pela Câmara Municipal de Tavira a versão completa e atualizada da proposta em apreciação, nesta conferência de serviços.

O representante da APA-ARH Algarve informou que a entidade que representa emite parecer favorável, reiterando o parecer já emitido aquando do pedido de licenciamento de utilização dos recursos hídricos no âmbito do financiamento ao PRODER (ofício n.º S11027-201312-ARH ALGARVE.DRHI) acima sintetizado, cuja validade se mantém no presente processo de alteração da REN.

Mais comunicou que a diminuição da infiltração direta no solo determinada pela implantação das baterias de estufas será compensada pela criação de um sistema de drenagem e condução das águas pluviais para bacias de detenção que atenuarão o impacto do aumento de escoamento e intensidade dos caudais afluentes na rede hidrográfica em presença;

Em conclusão, considerou que a proposta se afigura viável face à dimensão e valores naturais que assistem no troço da rede hidrográfica em apreço e informou que a emissão do título de utilização dos recursos hídricos ficará pendente da decisão que for tomada na conferência de serviços.

O representante da DRAP Algarve manifestou posição favorável à proposta em análise, com os seguintes fundamentos:

- O desvio do troço da Ribeira da Luz, no sítio da Campina da Luz, é necessário para a correta implementação de candidaturas aprovadas no âmbito do PRODER;
- As candidaturas representam um forte investimento agrícola, relevantes



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

Handwritten initials and marks at the top right of the page.

no aumento da competitividade do tecido produtivo agrícola do Algarve e geração de riqueza, emprego e desenvolvimento social para a região.

- São propostas medidas de compensação e minimização com vista a garantir que não serão transferidos impactes negativos para as áreas a jusante e que a entidade competente nesta matéria emitiu parecer favorável.

Informou, também, que remeteria um parecer formal dos Serviços, a título contributivo, após a realização da reunião.

A DGADR não se fez representar na reunião, invocando razões de Serviço, mas enviou oficialmente o seu parecer (através de fax, telecópia n.º 58/1310/DSTAR/DOER/2014) de âmbito favorável à instalação do projeto agrícola da empresa, considerando salvaguardadas a integridade e funcionalidade das infraestruturas do sistema de AHSA, em aditamento ao parecer que já constava no processo (ofício n.º 256/DSTAR/DOER/2014). Condicionou, contudo, a sua posição favorável à necessidade de na plantação de árvores ser estabelecida uma faixa de 5m aos elementos das redes de rega e drenagem do aproveitamento hidroagrícola. Também invocou a necessidade de a obra de desvio da ribeira ser acompanhada pela concessionária do AHSA, a Associação de Beneficiários do Plano de Rega do Sotavento do Algarve.

Handwritten initials and marks on the right margin of the text block.

4. Conclusão

Em resultado desta Conferência de Serviços e da posição globalmente favorável decorrente da conjugação das posições transmitidas pelos representantes das entidades intervenientes, vai ser emitido o parecer a que se reporta o nº 3 do art.º 11º do Regime Jurídico da REN.

E nada mais havendo a referir, foi lavrada a presente ata, assinada pelos representantes das entidades intervenientes, com vista ao posterior envio a todas as entidades.

Handwritten signatures of the members of the Commission of Coordination and Regional Development of the Algarve.

(Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve)

Handwritten signature of the Hydrographic Region Administration of the Algarve.

(Administração de Região Hidrográfica do Algarve, I.P.)



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ALGARVE

Maduro do Lago

Isabel Domingos Pereira

(Câmara Municipal de Tavira)

[Signature]

(Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve)

(não compareceu)

(Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural)

Anexos: Cópias dos pareceres da CCDR e das entidades representativas dos interesses a ponderar.